



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 63/15

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
NÚMERO DOZE DE MIL NOVECENTOS OITENTA E DOIS – 12/1982.-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

-----UM - Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a **alteração** ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número **12/1982** a requerimento de **PAULO JORGE RIBEIRO FIGUEIREDO DIAS**, contribuinte fiscal número 177 437 944, na qualidade de proprietário do **lote vinte e quatro**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Samil com o número 1815 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 216, alvará emitido em nome de **RAÚL JORGE DIAS SOEIRO**, na qualidade de representante dos Herdeiros de António Augusto Dias, que titula a aprovação da operação de loteamento de um terreno sito no lugar de Vale de Espinho, Freguesia de Samil, Concelho de Bragança, com a área de dezoito mil novecentos e dez metros quadrados, que no seu todo confronta de Norte com Orlando Rodrigues, de Nascente com Junta de Freguesia de Samil, de Sul com Herdeiros de Moreno Palhas e de Poente com Manuel Batista Costa, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Samil sob o número trezentos e trinta e cinco.-----

-----DOIS – As alterações constantes desta alteração foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e oito de setembro de dois mil e quinze.-

-----TRÊS - O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condicionalismos técnicos contidos no PDM atualmente em vigor. -----

-----QUATRO – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização.-----

-----CINCO - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará.-----

-----SEIS - As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

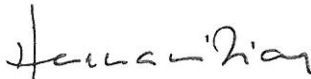
-----SEIS PONTO UM – Alteração à cláusula quinta, do alvará de loteamento n.º 12/1982, passando a constar a seguinte redação: Nos lotes um a vinte e cinco, poderão ser construídas habitações unifamiliares geminadas, compostas por dois pisos (rés-do-chão e um andar) com uma área coberta de setenta metros quadrados, à exceção do lote 24 onde poderá ser permitida adicionalmente a construção

de uma cave com sessenta e três metros quadrados e um anexo com área de construção de trinta e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados, composto por um só piso. -----

----- **SETE** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial. -----

----- .Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no art.º 78º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

----- **REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 5 DE OUTUBRO DE 2015.** -----

----- **A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas.** -----